JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 007/2026/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/12300.**

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de **"Aquisição de Suprimento de Informática para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente",** por meio de adesão, como participante, à Ata de Registro de Preços nº 014/2025/SEPLAG, no valor total de **R$ 584,28** (Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme as Autorizações de Fornecimento de Pedido da Ata nº 0006/SEMA/2026, págs. 10-13.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

Item 041 - RV PROFICUO LTDA, CNPJ nº **47.298.329/0001-44**, com endereço na Rua Doutor Arlindo de Andrade, nº 80, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79.008-370, no valor total de **R$ 148,00** (Cento e quarenta e oito reais), conforme Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata nº 014/2025/SEPLAG, pág. 10.

Itens 003 e 031 - ATM SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, CNPJ nº **24.706.550/0001-99**, com endereço na Rua Coletora 1, n. 2, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, CEP: 78075-420, no valor total de **R$ R$ 416,30** (Quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata nº 014/2025/SEPLAG, págs. 11-12.

Item 002 - SOALI COMERCIO LTDA, CNPJ nº **41.585.757/0001-71**, Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 577, Quadra 03 Esquina c/ a Rua K11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-700, no valor total de **R$ 19,98** (Dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme a Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata nº 014/2025/SEPLAG, pág. 13.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-7;
- Despacho de Modalidade e solicitação de emissão de PED Reserva, pág. 8;
- PED Reserva, pág. 9;
- Autorizações de Fornecimento de Pedido da Ata nº 006/SEMA/2026, págs. 10-13;
- Documentos de habilitação das empresas fornecedoras, inclusive com consulta às inidôneas, págs. 14-80;
- Portarias, págs. 81-84;
- OJN 002.CPPGE.2023, págs. 85-124;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 125-176.

4 - Da Justificativa Técnica

HASH: 0ddcf57a68a44a67327d1a2e8d4125d11e30be7bb978041d727834fd2eee000. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WJ54-2UJQ-V25T-C4C3. Assinado por: REGANE MARIA TENROLLER em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 16:09:50 por REGANE TENROLLER.

HASH: 0ddcf57a68a44a67327d1a2e8d4125d11e30be7bb978041d727834fd2eee000. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WJ54-2UJQ-V25T-C4C3. Assinado por: REGANE MARIA TENROLLER em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 16:09:50 por REGANE TENROLLER.

4.1. Justificativa para Habilitação Simplificada na Efetivação da Contratação

Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) figura como participante da Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada pela SEPLAG/MT, e diante da necessidade de formalizar três contratações cujos valores unitários são de R$ 148,00, R$ 416,30 e R$ 19,98, optou-se pela adoção do rito de habilitação simplificada para a efetivação da contratação.

A fundamentação baseia-se no Artigo 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito de Mato Grosso. O referido dispositivo autoriza a exigência restrita de documentos (Contrato Social, Identidade dos sócios e consulta ao CEIS) quando preenchidos os seguintes critérios, observados no presente caso:

- **a.** **Valor Reduzido:** As contratações são inferiores a 1/4 do limite de dispensa para compras (o limite atualizado para 2026 é de R$ 16.373,02).
- **b.** **Entrega Imediata:** O objeto caracteriza-se como compra para pronta entrega, o que reforça a desburocratização.
- **c.** **Princípios Administrativos:** A exigência do rol completo de documentos (Artigos 131 a 137) para valores tão ínfimos feriria os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Além disso, a simplificação atende à Economicidade e à Celeridade, evitando que o custo operacional da análise documental supere o próprio valor do contrato.

Portanto, resta justificada a dispensa da documentação integral de habilitação, submetendo o fornecedor apenas às exigências simplificadas do Art. 138, incisos I, II e III do Decreto 1.525/2022.

4.2. Justificativa da área demandante

Em conformidade com o ISFD nº 039/GALM/2026, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 02, a área demandante, destaca que:

> A aquisição de suprimentos de informática e necessário a fim de assegurar a contínua manutenção dos equipamentos considerados permanentes, configura-se como elemento imprescindível para a contínua operacionalidade das atividades, independentemente de sua complexidade, no âmbito da administração pública. A disponibilidade de equipamentos de informática atualizados e adaptados às demandas dos servidores desempenha um papel preponderante no incremento da eficiência e da produtividade dos serviços prestados. A aquisição de suprimentos básicos constitui uma etapa fundamental no contexto da manutenção periódica dos equipamentos de informática, dando maior vida útil para os equipamentos já adquiridos pela administração pública. Tais itens estão sujeitos a desgaste e danos decorrentes do uso contínuo, demandando, portanto, substituições regulares, a fim de assegurar o pleno funcionamento e desempenho dos dispositivos. Os produtos são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 014/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas

modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras".

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que "Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu art. 6º, inc. XLV, define "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **31 de julho de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/31072025161246.ATA_0142025__P.E_0102025___RP_SUPRIMENTOS_DE_INFORMATICA__DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal n° 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

> **Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:
> I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;
> II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;
> III - nota de empenho;
> IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
> V - autorização do CONDES, quando for o caso.
> § 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.
> § 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.
> § 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.
> § 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT **é órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata, págs. 10-13.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

> **Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

HASH: 0ddcf57a68a44a67327d1a2e8d4125d11e30be7bb978041d727834fd2eee000. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WJ54-2UJQ-V25T-C4C3. Assinado por: REGANE MARIA TENROLLER em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 16:09:50 por REGANE TENROLLER.

A Ata de Registro de Preços nº 014/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **31 de julho de 2025** com Vigência até **30 de julho de 2026.**

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/12300,** Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 014/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2026.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

HASH: 0ddcf57a68a44a67327d1a2e8d4125d11e30be7bb978041d727834fd2eee000. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WJ54-2UJQ-V25T-C4C3. Assinado por: REGANE MARIA TENROLLER em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 16:09:50 por REGANE TENROLLER.